



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS



Ofício N° 02/2026/CBPPGCC/PPGCC/DIRFACIC/FACIC-UFU

Uberlândia, 03 de março de 2026.

Ao
Prof. Dr. Eduardo Mendes Nascimento
Presidente do Colegiado do PPGCC

Assunto: Resultado do Processo Seletivo – Edital N° 2/2026 – Bolsa de Doutorado.

Caro Professor,
Em atendimento ao Edital PPGCC N° 2/2026 de 26/02/2026, referente a seleção de bolsistas para o Curso de Doutorado, a Comissão de Bolsas do PPGCC/UFU informa o resultado com a categoria dos candidatos:

Classificação	Candidatos (as)	Categoria	Turma
1º	Polliany Maisa Alves	1.3.1	2025
2º	Franciele Marques Peres	1.3.3	2024
3º	Davy Antonio da Silva	1.3.3	2025
4º	Fábio Almeida de Lima	1.3.5	2025
5º	Gustavo Henrique de Brito P. Rezende	1.3.5	2026
6º	Bruno Bueno da Silva	1.3.6	2025

Candidatos (as)	Categoria	Turma	Motivo do Indeferimento:
Adalgiza Cardoso de Araújo Melo	1.3.5	2024	Não atendeu ao item 1.1 do Edital
Felipe Eduardo de Oliveira Silva	1.3.6	2026	Não atendeu aos itens 1.1 e 1.9.6 do Edital
João Paulo Gomes Barbosa	1.3.6	2026	Não atendeu ao item 1.1 do Edital
Maria das Graças Teixeira de Souza e Rocha	1.3.6	2026	Não atendeu ao item 1.9.6 do Edital
Getúlio Oliveira Rosa	1.3.6	2026	Não atendeu aos itens 1.1 e 1.9.6 do Edital
Fabício Inácio de Oliveira	1.3.6	2024	Não atendeu ao item 1.9.6 do Edital
Derley Junior Miranda Silva	1.3.6	2026	Não atendeu ao item 1.1 do Edital

Categorias conforme Edital:

- 1.3.1. Discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ao PPGCC;
- 1.3.2. Discentes com vínculo empregatício liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, com dedicação exclusiva ao PPGCC;
- 1.3.3. Discentes com vínculo empregatício liberados das atividades profissionais e com recebimento de vencimentos, com dedicação exclusiva ao PPGCC;
- 1.3.4. Discentes sem vínculo empregatício com outra fonte de renda, com dedicação exclusiva ao PPGCC;
- 1.3.5. Discentes com vínculo empregatício sem liberação das atividades profissionais, com carga horária semanal de trabalho de até 30 horas; e,
- 1.3.6. Discentes com vínculo empregatício sem liberação das atividades profissionais, com carga horária semanal de trabalho superior a 30 horas.

Observação: A implementação da bolsa está condicionada à liberação da mesma pelos órgãos de fomento.
Atenciosamente,

PROFA. DRA. LÍSIA DE MELO QUEIROZ
Presidente da Comissão de Bolsas
Portaria de Pessoal UFU N° 437/2026